

Abreu — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Thomaz — José Caeiro da Matta — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Teófilo Duarte — Fernando Andrade Pires de Lima — Daniel Maria Vieira Barbosa — Manuel Gomes de Araújo.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 11:780

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do § 2.º do artigo 9.º do decreto n.º 35:770, de 29 de Junho de 1946, abrir no Estado da Índia um crédito especial de 300 000\$, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos, destinado a reforçar a verba do capítulo 10.º, artigo 359.º, n.º 3), alínea b) — 1.ª «Encargos gerais — Deslocações do pessoal — Passagens de ou para o exterior — Por quaisquer outros motivos — Na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral daquele Estado em vigor.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» do Estado da Índia.

Ministério das Colónias, 3 de Abril de 1947. — O Ministro das Colónias, *Teófilo Duarte*.

Portaria n.º 11:781

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 13.º do decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, abrir na colónia de Angola um crédito especial de 9.000,00, destinado ao

pagamento do terço do vencimento de categoria a que tem direito o Dr. Manuel de Gusmão de Mascarenhas Gaivão, Procurador da República junto do Tribunal da Reação de Luanda, nos termos do artigo 201.º da Organização Judiciária das Colónias, aprovada pelo decreto n.º 14:453, de 20 de Outubro de 1927, e artigo 1.º da portaria ministerial n.º 21, de 23 de Outubro de 1945, saindo a contrapartida das disponibilidades da verba do capítulo 6.º, artigo 733.º, n.º 1), alínea a) «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da mesma colónia em vigor.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Angola.

Ministério das Colónias, 3 de Abril de 1947. — O Ministro das Colónias, *Teófilo Duarte*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

Decreto n.º 36:207

Tendo em vista o disposto no artigo 5.º do decreto-lei n.º 26:526, de 17 de Abril de 1936;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É atribuído um automóvel de 2.ª categoria à Junta Autónoma da Ria e Barra de Aveiro.

§ único. Fica a referida Junta autorizada a trocar o automóvel de 3.ª categoria que presentemente possui por outro de 2.ª categoria e a pagar a diferença de valor que entre os dois exista.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 3 de Abril de 1947. —
ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Manuel Gomes de Araújo*.